



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA 783/2021

Restabelece o pagamento da Gratificação de Assiduidade a servidora da Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.

JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais;

Considerando que à servidora Idésia Magalhães foi concedida, pela Portaria 320/2005, Gratificação de Assiduidade no percentual de 20%, prevista nos artigos 146, inciso IX, e 161 da Lei 2.693/1997;

Considerando que a Portaria 671/2020, alterada pela Portaria 672/2020, determinou a cessação do pagamento da referida gratificação, que já se achava incorporada ao salário da servidora por força da Lei Complementar 58/2008;

Considerando que em 01/09/2021 esta Casa de Leis recebeu ofício, datado de 31/08/2021, do diretor do Departamento de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de Bebedouro, Sr. Valdecir Valêncio, comunicando-nos da decisão judicial proferida nos autos do Processo n. 1002059-87.2021.8.26.0072, em que se determina o restabelecimento do pagamento da Gratificação de Assiduidade, prevista nos artigos 146, inciso IX, e 161 da Lei 2.693/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais -, à servidora Idésia Magalhães;

RESOLVE restabelecer o pagamento de 20% (vinte por cento) da Gratificação de Assiduidade à servidora Idésia Magalhães, referência 13, em conformidade com os artigos 146, inciso IX, e 161 da Lei Municipal 2.693/1997.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 2 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

"Deus Seja Louvado"